



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVIII - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2016

Nº 4.692



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

Altera o art. 43 da Lei Complementar 79, de 27 de abril de 2012, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 43 da Lei Complementar 79, de 27 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 43.

I –

b)

2. Quadro de Praças Policiais Militares – QPPM: constituído por Praças da carreira de combatentes, admitidos mediante concurso público para ingresso na Graduação de Aluno-Soldado PM, podendo alcançar a Graduação de Subtenente PM;

3. Quadro de Praças Especialistas – QPE: constituído por Praças, admitidas mediante concurso público específico, na área técnica de música, para ingresso na Graduação de Aluno-Soldado PM, podendo alcançar a Graduação de Subtenente PM;

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	2
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	5
POLÍCIA MILITAR	6
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	20
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	20
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	20
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	21
SECRETARIA DA FAZENDA	22
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	26
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	26
SECRETARIA DA SAÚDE	27
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	27
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	38
AEM-TO	38
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A	39
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	40
AGETO	40
FUNDAÇÃO RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT	40
IGEPREV-TOCANTINS	40
NATURATINS	40
RURALTINS	41
ITERTINS	42
DEFENSORIA PÚBLICA	42
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	43
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	50

4. Quadro de Praças de Saúde – QPS: constituído por Praças, admitidas mediante concurso público específico, na área técnica de enfermagem e de radiologia, e outras especialidades técnicas de saúde, para ingresso na Graduação de Aluno-Soldado PM, podendo alcançar até a Graduação de Subtenente PM;

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de agosto de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.126, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

Altera os arts. 11 e 15 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 11 e 15 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11. O ingresso na Corporação depende da aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, com aplicação de exame de conhecimentos e habilidades, exame de capacidade física, avaliação de saúde e psicológica e exame toxicológico, na forma prevista nesta Lei e no correspondente edital, exigindo-se ainda do candidato:

.....

XIV – Carteira Nacional de Habilitação – CNH, permissão válida para dirigir ou comprovante de aprovação junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, no mínimo na categoria “B”.

.....

§5º O exame toxicológico, estabelecido no caput deste artigo, é de caráter confidencial e realizado às custas do candidato.

.....

§7º Após o ingresso, o militar é submetido a curso de formação ou habilitação específico.

.....

§16. O acesso inicial aos Quadros de Praças se dá na designação hierárquica de Aluno-Soldado.

.....

§18. Os alunos dos cursos de formação são submetidos à investigação social, de caráter eliminatório, podendo ser admitidos, se não possuírem procedimento e idoneidade moral irrepreensíveis, nos termos do respectivo edital.

.....”(NR)

“Art. 15.

VI –

c) Aluno-Soldado.

.....”(NR)

Art. 2º As disposições constantes desta Lei não alcançam os concursos com Curso de Formação de Soldados em andamento, aplicando-se aos candidatos nele matriculados a manutenção de auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 800,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º É revogado o §19 do art. 11 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de agosto de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.492, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

Altera o Anexo Único do Decreto 5.225, de 17 de abril de 2015, que dispõe sobre o Quadro de Organização e Distribuição do Efetivo – QOD da Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 45 da Lei Complementar 79, de 27 de abril de 2012, e na conformidade do disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei 2.944, de 16 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único ao Decreto 5.225, de 17 de abril de 2015, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de agosto de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Cel. QOPM Glauber de Oliveira Santos
Comandante-Geral da Polícia Militar do
Estado do Tocantins

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5.492, de 25 de agosto de 2016.

“ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5.225, DE 17 DE ABRIL DE 2015.
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO – QOD
DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

ATIVIDADE/POSTO E GRADUAÇÃO		QUANT.
QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – QOPM:		
Comando, Direção e Chefia	Coronel	17
	Tenente-Coronel	45
	Major	60
	Capitão	120
	1º Tenente	140
	2º Tenente	150
		532
QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO – QOA:		
Administração	Tenente-Coronel	10
	Major	40
	Capitão	60
	1º Tenente	140
	2º Tenente	150
		400
QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE – QOS:		
Medicina	Coronel	1
	Tenente-Coronel	3
	Major	10
	Capitão	10
	1º Tenente	5
	2º Tenente	6
		35
Cirurgião-Dentista	Coronel	1
	Tenente-Coronel	3
	Major	22
	Capitão	8
	1º Tenente	9
	2º Tenente	10
		53
Serviço Social, Bioquímica ou Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Psicologia, Nutrição e Educação Física.	Major	19
	Capitão	8
	1º Tenente	10
	2º Tenente	10
		47

QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS – QOE:		
Administração, Direito, Economia, Ciências Contábeis, Pedagogia, Engenharia, Tecnologia da Informação e Teologia.	Tenente-Coronel	15
	Major	53
	Capitão	4
	1º Tenente	4
	2º Tenente	7
		83
QUADRO DE OFICIAIS MÚSICOS – QOM:		
Músico	Major	1
	Capitão	10
	1º Tenente	13
	2º Tenente	20
		44